



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



LEI MUNICIPAL Nº 1.056/2019

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, previstas no art. 28, Inciso XXI, art. 28 da Lei Orgânica Municipal e art. 98 do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós-PI, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de fins não-lucrativos, fundada em data de 16 de julho de 2007 e Inscrita no CNPJ sob nº 09.018.817/0001-61, com sede à Rua Aristides Mendes, Bairro Serranópolis, Município de Jaicós, Estado do Piauí.

Art.2º - A entidade referida no art. 1º apresentará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, relacionados a sua finalidade previstas em seu estatuto, referentes ao exercício anterior.

§1º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) a contar da data de seu recebimento, cópia do referido relatório.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta lei, sem a devida justificação;
- II - substituir os fins estatutário ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após a declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;

V - usar a Fundação para fim político-partidário;

VI - promover ato de desordem ou de incentivo à desobediência civil;

VII - descumprir quaisquer das finalidades previstas em seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 07 de maio de 2019.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal